

OFÍCIO Nº 008/2026/PGM

Cortês-PE, 05 de fevereiro de 2026.

À
Excelentíssima Senhora
LETÍCIA NASCIMENTO BORBA
Presidente da Câmara de Vereadores de Cortês-PE
Av. Rio Sirinhaém, nº 164,
Centro, Cortês-PE,
CEP: 55.525-000.

Câmara Municipal de Cortês - PE	
PROTOCOLO RECEBIDO	
DATA: 05/02/26	Hr: 11h50
<i>Werton Jafé</i>	
ASSINATURA	

Assunto: Encaminha a Lei Municipal nº 1.264, de 26 de dezembro de 2025, sancionada e publicada.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara de Vereadores de Cortês,

Tenho a honra de cumprimentar Vossa Excelência e venho ao ensejo, na qualidade de Procurador-Geral do Município de Cortês, de ordem da Prefeita Municipal, para lhe dar ciência acerca da sanção, sem veto(s), da **Lei Municipal nº 1.264, de 26 de dezembro de 2025**, conforme especificações descritas na tabela abaixo:

PROJETO DE LEI	Nº 019/2025
INICIATIVA	PODER LEGISLATIVO
AUTORIA	VEREADOR JAFÉ LOPES FERREIRA
Nº DA LEI	LEI MUNICIPAL Nº 1.264
EMENTA	PROÍBE A CONTRATAÇÃO OU FINANCIAMENTO DE SHOWS, ARTISTAS E EVENTOS QUE ENVOLVAM, NO DECORRER DA APRESENTAÇÃO, EXPRESSÃO DE APOLOGIA OU INCENTIVO AO CRIME ORGANIZADO, A FACÇÕES CRIMINOSAS, AO TRÁFICO OU USO DE DROGAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DATA DA SANÇÃO	26/12/2025
DATA DA PUBLICAÇÃO	26/01/2026
EDIÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL	Nº 4020
CÓDIGO IDENTIFICADOR	F3295E54
MENSAGEM DE VETO	SEM VETO(S)

Em tempo, informo que o lapso temporal entre a data de sanção da lei e a sua publicação no Diário Oficial se deu em virtude de problemas técnicos do sistema de publicações.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

OTÁVIO MIÉCIO SANTOS SAMPAIO
OAB-PE Nº 042.594-D
Procurador-Geral do Município de Cortês
(Matrícula nº 20250004)

